



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**  
Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800  
CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de um planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de uma solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, preenchendo os itens necessários e justificando o não preenchimento dos facultativos.

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e descarga de resíduos hospitalares gerados pelos diversos setores de Saúde do Município de Capela do Alto, pelo período de 12 meses.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada gestão dos resíduos de serviços de saúde gerados pelos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capela do Alto, tais como unidades básicas de saúde, pronto atendimento, serviços de vigilância em saúde e demais estabelecimentos vinculados.

Entende-se por coleta de resíduos de serviços de saúde os serviços de recolhimento e transporte de resíduos gerados pelos estabelecimentos de saúde do Município de Capela do Alto.

Os resíduos hospitalares, por sua natureza infectante, química e/ou perfurocortante, oferecem riscos à saúde pública, aos trabalhadores e ao meio ambiente, exigindo manejo específico que atenda às normas técnicas e legislações vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e demais órgãos reguladores competentes.

O Município não dispõe de estrutura técnica, equipamentos apropriados, frota licenciada e pessoal especializado para a execução segura e regular dos serviços de coleta, transporte e descarga desses resíduos, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada, devidamente licenciada pelos órgãos ambientais e sanitários

Dessa forma, a contratação visa garantir a continuidade dos serviços de saúde, o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

cumprimento da legislação ambiental e sanitária, a mitigação de riscos ocupacionais e ambientais, bem como a proteção da saúde da população e dos servidores envolvidos no manejo dos resíduos.

### **2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Esta contratação está prevista no Plano anual de compras. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, ficha orçamentária 310.

A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

### **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá **respeitar as especificações** no **Termo de referência**, garantindo a qualidade dos serviços.

### **4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e descarga de resíduos hospitalares gerados pelos diversos setores de Saúde do Município de Capela do Alto, pelo período de 12 meses.

A quantidade estimada, média mensal, total de resíduos a serem processados é da Ordem 680 kg/mês, sendo 95% para resíduos do Grupo A e E; 5% para os do Grupo B (20 kg/mês).

<b>Item</b>	<b>Descrição / Especificação</b>	<b>UN</b>	<b>QT mensal</b>	<b>QT Anual</b>
1	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESCARGA DE RESÍDUOS HOSPITALARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO E DEMAIS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS - RESÍDUOS TIPO A, RESÍDUOS TIPO B, RESÍDUOS TIPO E.	KG	680	8.160



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

### **5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A opção por realizar um processo licitatório para esta contratação é respaldada pela busca de propostas competitivas que visam garantir a obtenção do melhor custo-benefício. Tal medida está alinhada com a premissa de promover a economia nos gastos públicos e garantir a transparência no processo de contratação, desta forma a celebração de contrato, após procedimento licitatório, representa a melhor maneira de adquirir este serviço, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, considerando os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Esta abordagem visa garantir eficiência, economia e conformidade com as normativas em vigor.

### **6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Realizamos pesquisas na internet, consultas a fornecedores e valores dos contratos vigentes, para obter uma visão abrangente do mercado e identificar valores praticados para as contratações citada neste documento. Essas informações foram coletadas de fontes confiáveis e representativas do setor, contribuindo para uma estimativa mais precisa.

A quantidade estimada, média mensal, total de resíduos a serem processados é da Ordem 680 kg/mês, sendo 95% para resíduos do Grupo A e E; 5% para os do Grupo B (20 kg/mês).

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 31.334,40

Item	Descrição / Especificação	UN	Valor KG	QT mensal	Valor total mensal	QT Anua l	Valor anual
1	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESCARGA DE RESÍDUOS HOSPITALARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO E DEMAIS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS - RESÍDUOS TIPO A, RESÍDUOS TIPO B, RESÍDUOS TIPO E.	KG	R\$ 3,84	680	R\$ 2.611,20	8.160	R\$ 31.334,40



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

### **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Essa contratação é essencial para a Secretaria Municipal de Saúde e deverá atender a todas as especificações técnicas pertinentes, garantindo segurança, qualidade e conformidade com as normas regulamentares vigentes.

Propomos a realização de um processo licitatório, seguindo as normativas da Lei 14.133/21, para garantir a obtenção da proposta mais vantajosa em termos de preço, qualidade e condições contratuais. Este procedimento proporcionará transparência, competitividade e conformidade com os princípios da Administração Pública.

### **8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DO OBJETO**

A licitação deverá ser realizada, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, conforme a exigências da Lei 14.133/21 (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

### **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte e descarga de resíduos de serviços de saúde, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

1. Garantir a gestão adequada e contínua dos resíduos hospitalares gerados pelos diversos setores de saúde do Município de Capela do Alto, assegurando a coleta regular e o correto encaminhamento para tratamento e destinação final ambientalmente adequada;
2. Assegurar o cumprimento integral da legislação sanitária, ambiental e trabalhista vigente, especialmente as normas estabelecidas pela ANVISA, CONAMA e demais órgãos competentes, minimizando riscos de autuações, penalidades e passivos ambientais ao Município;
3. Reduzir os riscos à saúde pública, aos servidores municipais, aos profissionais de saúde, aos usuários dos serviços e à população em geral, decorrentes do manejo inadequado de resíduos de serviços de saúde;
4. Promover a proteção do meio ambiente, prevenindo a contaminação do solo, da água e do ar, por meio do correto transporte e destinação dos resíduos hospitalares;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**  
Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800  
CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

5. Garantir a continuidade e a regularidade dos serviços de saúde municipal, evitando interrupções ou acúmulo indevido de resíduos nas unidades de atendimento;
6. Assegurar maior controle, rastreabilidade e transparência na gestão dos resíduos de serviços de saúde, por meio da documentação e registros das coletas realizadas.

### **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A contratação deste serviço não demanda ações complexas ou significativas de adaptação do ambiente organizacional, pois envolve atividade rotineira e de natureza simples. Para realização dos serviços não terão modificações significativas nas estruturas físicas ou procedimentais da organização, dispensando providências prévias à celebração do contrato, como capacitação específica ou adaptações significativas no ambiente organizacional (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

### **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

No tocante a contratação do serviço, não existem contratações correlatas/interdependentes, conforme disposto no Artigo 18, Inciso XI, § 1º da Lei 14.133/21. Tendo em vista simplicidade e natureza específica desse tipo de contratação que contribuem para a inexistência de correlações ou dependências significativas com outras contratações. Esse contrato é uma contratação isolada, não gerando obrigações ou compromissos que interfiram diretamente em outros contratos. A relação contratual é restrita à transação específica de compra de fornecimento, sem implicações significativas em contratações subsequentes ou anteriores (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

### **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

A Secretaria Municipal de Saúde se dispõe a tomar as medidas de prevenção impostas por lei no intuito de reduzir os impactos ambientais, como o descarte adequado para os resíduos, incentivar a logística reversa, exigindo que os fornecedores adotem práticas de sustentabilidade na execução dos serviços/produtos.

Diante do exposto, desejamos reafirmar o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde com as práticas sustentáveis, incluindo critérios ambientais nos processos de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**  
Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800  
CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

contratações, promovendo a responsabilidade socioambiental da instituição, alinhando-se às diretrizes da legislação vigente. Conforme; (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

**13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, conforme segue:

Do ponto de vista **técnico**, existem no mercado empresas especializadas na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais e sanitários competentes, com capacidade operacional para atender à demanda do Município de Capela do Alto, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Sob o aspecto **operacional**, a terceirização do serviço revela-se a alternativa mais adequada, uma vez que o Município não dispõe de frota licenciada, equipamentos específicos, infraestrutura apropriada e equipe técnica especializada para a execução direta do serviço, sendo a contratação externa a forma mais eficiente de garantir a regularidade e a segurança das coletas.

No aspecto **econômico**, a contratação é compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado por meio de pesquisa de preços, representando solução mais vantajosa em comparação à estruturação de serviço próprio, que demandaria elevados investimentos em veículos especializados, licenças ambientais, equipamentos e capacitação de pessoal.

Considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, e de disponibilidade de empresas consolidadas no ramo da prestação dos serviços para a Administração Pública Municipal, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida.

Capela do Alto, 13 de janeiro de 2026

**LETÍCIA DE CASSIA COCENZA FIDÊNCIO**  
**Secretária Municipal de Saúde**



**MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO**

PRACA SÃO FRANCISCO, Nº 26 - CENTRO - CNPJ: 46.634.077/0001-14

CAPELA DO ALTO/SP - CEP 18.195-000

FONE: (15) 3267-8800



CÓDIGO DE ACESSO

1C68548B46A04A70B28E7BFBE24888A1

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LETICIA DE CASSIA COCENZA FIDENCIO em 13/01/2026 12:33:01  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.938-29  
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1C68548B46A04A70B28E7BFBE24888A1>